

Ementa: Dispõe sobre a implantação de brinquedos e bancos adaptados nas praças e áreas públicas.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado implantar, no mínimo 20%, de total de brinquedos e bancos instalados ou construídos em praças e áreas públicas, que sejam adaptados para crianças com deficiência.

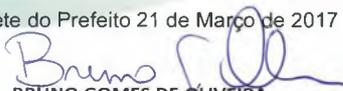
Art. 2º. Os brinquedos e/ou equipamentos devem procurar atender a inclusão social da criança com deficiência física ou com mobilidade reduzida.

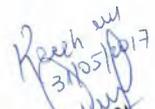
Art. 3º. O Poder Executivo também está autorizado criar parcerias com empresas do setor privado de forma a viabilizar a implantação da medida.

Art. 4º. Os espaços que abrigam os parques precisarão ser adaptados para atender os frequentadores com deficiência, seguindo os padrões de ABNT – NBR (Associação Brasileira de Normas e Técnicas).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 21 de Março de 2017


BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
-PREFEITO-


Câmara Municipal
São Lourenço da Mata - PE
Glória Rejane de Moura
Coordenadora Legislativa